OE 201901/228

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.os 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de 1 técnico superior, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de técnico superior;

b) Caracterização do posto de trabalho: Orientar crianças e jovens em risco, com necessidades especiais, com dificuldades de integração e aprendizagem, que frequentam os cursos profissionais do Serviço Técnico de Formação Profissional da Direção Regional de Educação e os estabelecimentos de educação e ensino que são apoiados pelo Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal (CREE).

c) Requisitos habilitacionais exigidos - Detentor de licenciatura em: Serviço Social;

d) Perfil exigido: Pretende-se um trabalhador com conhecimentos técnico-científicos que o habilitem para a resolução de problemas de adaptação e readaptação social das crianças e jovens, provocados por causas de ordem social, físicos ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico e que em termos técnico-pedagógicos seja detentor de conhecimentos para prestar orientação apoio a crianças e jovens com necessidades especiais, com dificuldades de integração e aprendizagem. Esta mobilidade pretende

recrutar um técnico que demonstre um perfil adequado para acompanhar, apoiar e conceber instrumentos de suporte à comunidade educativa.

e) Local do Posto de Trabalho – Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal da Direção Regional de Educação;

f) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão;

g) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;

i) Métodos de seleção —Entrevista profissional de seleção

j) Constituição do júri:

Presidente do júri: Gloria Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, diretor de serviços de educação especial;

Vogais efetivos: Maria do Carmo Magalhães R. F. Ferreira, chefe de divisão de acompanhamento educativo especializado; Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva, chefe de divisão de apoio à gestão e organização.

Funchal, 4 de julho de 2019

O Diretor Regional de Inovação e Gestão

(António José de Carvalho Lucas)